



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ata N. 1339181

Às 14 horas do dia 10.6.2022, em ambiente virtual, reuniram-se os seguintes membros da Comissão Avaliadora do Prêmio Prioridade Absoluta 2022 - Eixo Medidas Infracionais: Liana Lisboa Correia, João Paulo Bittencourt Cardozo, Lavínia Tupy Vieira Fonseca e Benedito Rodrigues dos Santos (representando a avaliadora Luiza Teixeira).

Os avaliadores examinaram o recurso da prática #PARTIUFUTURO, interposto com a seguinte fundamentação:

Por meio deste se faz a impugnação da nota 66,0 divulgada como parte das seis avaliações dos julgadores, no sentido de reavaliação.

De início, cumpre salientar que não é objetivo se fazer substituir na prudente avaliação da Banca Examinadora, mas apenas destacar que a nota 66,0 diverge do padrão das demais notas aplicadas a prática.

Desse modo, não há motivos para que a nota seja objetivamente considerada baixa ou insuficiente, mas suscita ideia de incompletude ou incorreção dos aspectos avaliados.

Por fim, pelos argumentos acima expendidos, requer-se que, de acordo com o prudente arbítrio e discricionariedade dos membros da Banca Julgadora, seja conferida a pontuação para o item questionado.

A banca houve por bem **rejeitar o recurso por ausência de fundamentação e falta de interesse (vez que a prática em questão alcançou a 1ª colocação na categoria "Tribunal")**.

Os avaliadores também decidiram conferir menção honrosa à prática "**Audiências concentradas no socioeducativo**".

Em observância ao art. 30, § 4º da Portaria n. 322/2021, dado o indeferimento do recurso, submeto o mesmo à apreciação do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica.

Brasília, 13 de junho de 2022.

Camila da Silva Barreiro

Assessora-Chefe

Gabinete do Conselheiro Richard Pae Kim



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA DA SILVA BARREIRO, ASSESSOR-CHEFE**
- **GABINETE CONSELHEIRO RICHARD PAE KIM**, em 13/06/2022, às 15:26, conforme art. 1º,
§2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador
1339181 e o código CRC **FEACF1D2**.
